

Ministério da Aeronáutica

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 27/06/83

RELAÇÃO Nº 146

O Ministro da Aeronáutica exarou nos requerimentos dos petionários abaixo, os seguintes despachos:

- LUIZ RAMIRO BOAVENTURA SILVA, solicitando limite de tolerância de idade para inscrever-se no Concurso de Admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Ar: "CONCEDO, em caráter excepcional, tolerância de limite de idade para inscrição ao Concurso de Admissão à EPCAR, visando a matrícula em 1984".
(Proc.MAer nº 00-01/1639/83)
- ALEXANDRE MAIA VIEIRA, solicitando limite de tolerância de idade para inscrever-se no Concurso de Admissão à EPCAR: "CONCEDO, em caráter excepcional, tolerância de limite de idade para inscrição ao Concurso de Admissão à EPCAR, visando a matrícula em 1984".
(Proc.MAer nº 00-01/1648/83)
- FLÁVIO AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA, solicitando limite de tolerância de idade para inscrever-se no Concurso de Admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Ar: "CONCEDO, em caráter excepcional, tolerância de limite de idade para inscrição ao Concurso de Admissão à EPCAR, visando a matrícula em 1984".
(Proc.MAer nº 00-01/1635/83)
- HELMO JOSÉ PESSÔA, solicitando, em caráter excepcional limite de tolerância de idade para inscrever-se no Concurso de Admissão à EPCAR: "INDEFERIDO, por falta de amparo legal".
(Proc.MAer nº 00-01/1570/83)
- JOSÉ GERALDO ALVARENGA JÚNIOR, solicitando tolerância de limite de idade para inscrever-se no Concurso de Admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Ar: "CONCEDO, em caráter excepcional, tolerância de limite de idade para inscrição ao Concurso de Admissão à EPCAR, visando a matrícula em 1984".
(Proc.MAer nº 00-01/1637/83)

DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA Nº 97/DGAC, DE 15 DE JUNHO DE 1983

Homologa Aeródromo
Público São Lourenço SSSI (MG)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, usando das atribuições que lhe confere o Artigo nº 39, Item 4, do Capítulo III, da Portaria Ministerial nº 1019/GM-5, de 27 de agosto de 1980, publicada no Diário Oficial de 05 de setembro de 1980, tendo em vista o que consta do ofício nº 026/NUIC/1/35 de 26 de maio de 1983, da Diretoria de Eletrônica e Proteção ao Voo,

RESOLVE:

Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo público o aeródromo abaixo, com as seguintes características:

I - DADOS DO AERÓDROMO

(Ref. Ficha Anexo Uno do III COMAR)

- 1.1 - Localidade principal servida pelo aeródromo.....SÃO LOURENÇO
- 1.2 - Denominação do aeródromo.....SÃO LOURENÇO(SSSI)
- 1.3 - Tipo do aeródromo.....Público
- 1.4 - Classe do aeródromo.....D
- 1.5 - Município.....SÃO LOURENÇO
- 1.6 - Unidade da federação.....MINAS GERAIS
- 1.7 - Latitude.....22º 05' 28" S
- 1.8 - Longitude.....045º 02' 41" W
- 1.9 - Elevação.....875 metros

- 1.10 - Designação da pista.....05/23
- 1.11 - Dimensões da pista.....1300 X 30 metros
- 1.12 - Natureza do piso da pista.....ASFALTO

II - MÍNIMOS METEOROLÓGICOS OPERACIONAIS

- 2.1 - VFR - De acordo com o Item 6.3 da IMA 100.3
- 2.2 - IFR - Inexistente

III - PESOS MÁXIMOS OPERACIONAIS

- 3.1 - Resistência do piso da pista: PCN 14/F/B/X/T

AUW/1 27,0 t
AUW/2 38,0 t

OBSERVAÇÕES:

- 1. Os pesos máximos operacionais referem-se apenas à resistência da pista. Correções no momento da operação, relativas a vento, temperatura, pressão, altitude e comprimento de pista disponível, são da alçada do operador.
- 2. Os mínimos meteorológicos operacionais são os constantes das Instruções Específicas da DEPV e divulgados nas Publicações de Informações Aeronáuticas pertinentes.
- 3. A presente Portaria revoga as homologações anteriores deste aeródromo, entrando em vigor na data da divulgação do respectivo NOTAM a cargo da DEPV.

(No Imp. Bril do Ar AYLTON SIANO BAETA
Chefe do Subdepartamento de Operações

PORTARIA Nº 102/DGAC, DE 20 DE JUNHO DE 1983

Homologa Aeródromo Público
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SSRE-(SP)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, usando das atribuições que lhe confere o Artigo nº 39, Item 4, do Capítulo III, da Portaria Ministerial nº 1019/GM-5, de 27 de agosto de 1980, publicada no Diário Oficial de 05 de setembro de 1980, tendo em vista o que consta do ofício nº 049/SDO-ALS/1889, de 26 de junho de 1983, da Diretoria de Eletrônica e Proteção ao Voo,

RESOLVE:

Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo público o aeródromo abaixo, com as seguintes características:

I - DADOS DO AERÓDROMO

(Ref. Ficha Anexo Uno IV COMAR)

- 1.1 - Localidade principal servida pelo aeródromo.....SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
- 1.2 - Denominação do Aeródromo.....SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SSRE)
- 1.3 - Tipo do aeródromo.....PÚBLICO
- 1.4 - Classe do aeródromo.....C
- 1.5 - Município.....SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
- 1.6 - Unidade da Federação.....SÃO PAULO
- 1.7 - Latitude.....20º 48' 56" S
- 1.8 - Longitude.....049º 24' 15" W
- 1.9 - Elevação.....542 metros
- 1.10 - Designação da pista.....07/25
- 1.11 - Dimensões da pista.....1500X35 metros
- 1.12 - Natureza do piso da pista.....ASFALTO

II - MÍNIMOS METEOROLÓGICOS OPERACIONAIS

- 2.1 - VFR - De acordo com o Item 6.3 da IMA 100.3
- 2.2 - IFR - De acordo com a IAL em vigor

III - PESOS MÁXIMOS OPERACIONAIS

- 3.1 - Resistência do piso da pista: PCN 26/F/B/A/1